



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 733/2024

Sessão do dia 23/10/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1019/2024 - Auditor Relator: VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY

Procurador: RAFAEL YOITI YAMAO KANADANI

DENUNCIADO: FELIPE WELLINTON PACHECO CANGUSSU - ATLETA - BID: 760206

Fundamento Legal: 254-A §1 IIDO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 3 (três) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-Ado CBJD.

DENUNCIADO: MATHEUS HENRIQUE MARTINS PARANHOS - ATLETA - BID: 547245

Fundamento Legal: 254-A §1 IIDO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela desclassificação para o art. 250 do CBJD,

DENUNCIADO: CAIO MAIA RODRIGUES - ATLETA - BID: 666005

Fundamento Legal: 254-A §1 IIDO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela desclassificação para o art. 250 do CBJD,

AUTOS Nº 1022/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: PRUDENTÓPOLIS FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvida da infração ao art. 191, III do CBJD.

AUTOS Nº 1023/2024 - Auditor Relator: VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo o valor ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1026/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: RAFAEL YOITI YAMAO KANADANI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 733/2024

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191, II

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 883/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: ANTHONY GABRIL VAZ NORONHA - ATLETA - BID: 814787

Fundamento Legal: 257, §1º

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: WESLEY DE JESUS - ATLETA - BID: 850293

Fundamento Legal: 257, §1º

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: ENZO HENRIQUE DO NASCIMENTO GONÇALVES - ATLETA - BID: 860577

Fundamento Legal: 257, §1º

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: THIAGO CORDEIRO DA SILVA - ATLETA - BID: 860586

Fundamento Legal: 257, §1º

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA

Fundamento Legal: 266

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 266 do CBJD, sem aplicação da pena pecuniária.

AUTOS Nº 908/2024 - Auditor Relator: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: ERIQSON FABIANO DOS REIS - ATLETA - BID: 297541

Fundamento Legal: 254-A E 243-C

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A e por maioria absolvido da infração ao art. 243-C do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 733/2024

DENUNCIADO: ANDERSON FRANCISCO DA SILVA - ATLETA - BID: 535014

Fundamento Legal: 254

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 254 do CBJD.

DENUNCIADO: FELIPE ALVES DOS SANTOS - ATLETA - BID: 178948

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR